

Registrado às Fls. 146 do Liv. 031

Próprio Nº 031

Secretaria: 24/07/19



**GUARANÉSIA**

PREFEITURA DA CIDADE

Publicado e afixado no local de costume, no Quadro de Avisos desta Prefeitura.

Secretaria, 24/07/19

### LEI Nº 2.330, DE 24 DE JULHO DE 2019

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2019 DO MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, EM FAVOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Guaraniésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, um crédito suplementar no orçamento em curso, no valor de R\$ 88.100,00 (oitenta e oito mil e cem reais), atendendo a seguinte programação:

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
02.60	Secretaria Municipal de Educação	
01	Secretaria Municipal de Educação	
12.365.0401.1.087	Construção e/ou Reforma Creches Municipais	
4.4.90.51	Obras e Instalações	
	Recurso 119	
Total de suplementação		R\$ 88.100,00

Art. 2º Consideram-se recursos para ocorrer às despesas com o presente Crédito Suplementar, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
02.60	Secretaria Municipal de Educação	
01	Secretaria Municipal de Educação	
12.361.0403.1.027	Aquis. Equip. Mat. Perm. Ensino Fundamental	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
	Recurso 119	
Total de anulação		R\$ 8.100,00
02.60	Secretaria Municipal de Educação	
01	Secretaria Municipal de Educação	
12.361.0403.2.048	Manutenção Atividades Educação Básica	
3.3.90.32.00	Material Distribuição Gratuita	
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros PJ	
Total de anulação		R\$ 70.000,00
	Recurso 119	R\$ 5.000,00
02.60	Secretaria Municipal de Educação	
01	Secretaria Municipal de Educação	
12.361.0408.2.054	Treinamento e Capacitação Servidores Ens. Fundamental	
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros PJ	
	Recurso 119	
Total de anulação		R\$ 5.000,00
Total de anulação		R\$ 88.100,00

Art. 3º O crédito suplementar autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraniésia, 24 de julho de 2019.

  
**Laércio Cintra Nogueira**  
Prefeito de Guaraniésia